



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

## Solicitação 44/2024

Equiplano

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>44</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	26/01/2024	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
584704-4	ALEX GOTARDI	61/2024	
<b>Local</b>			
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO		
<b>Órgão</b>			
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
<b>Forma de pagamento</b>			
Descrição			Tipo
CONFORME SERVIÇOS PRESTADOS			Depósito bancário
<b>Entrega</b>			
Local			Prazo
PREFEITURA MUNICIPAL			5 Dias

### Descrição:

Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Capacitação, Treinamento e Acompanhamento, na elaboração e no trâmite processual, pela Via Administrativa, de processo com a finalidade de apurar e reaver contribuições sociais previdenciárias recolhidas indevidamente, para o Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR

### Justificativa:

O Município de Santo Antonio do Sudoeste /PR pretende contratar, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes.

De acordo com a solicitação e justificativa para contratação, os serviços consistirão na Capacitação, Treinamento e Acompanhamento, na elaboração e no trâmite processual, pela Via Administrativa, de processo com a finalidade de apurar e reaver contribuições sociais previdenciárias recolhidas indevidamente.

Tendo em vista a necessidade de realização do pedido de anulação e/ou compensação das contribuições sociais previdenciárias recolhidas indevidamente a ser realizada na via administrativa no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil, visando o reconhecimento da definição da atividade preponderante do Município, relativa aos conceitos de risco leve definido na Lei nº 8.212/1991, para efeito da cobrança do RAT - Risco Ambiental de Trabalho, previsto no inciso XXVIII, do artigo 7º; inciso I, do artigo 195 e artigo 201, da Constituição Federal; o art. 10, da Lei nº 10.666/2003, pretende-se o reconhecimento do Direito de o Município recolher a Contribuição ao FAP - Fator Acidentário de Prevenção, na alíquota mínima.

Aspira-se, nesse sentido, com base em vastos precedentes judiciais que se consolidaram nos últimos anos, auferir determinação de que, uma vez já tendo sido reconhecida a aplicação de alíquotas menores para o Risco Ambiental de Trabalho e FAP - Fator Acidentário de Prevenção, sejam corrigidos os recolhimentos e a realização de eventual defesa caso haja questionamentos ou diligências por parte da Receita Federal, visando legitimar as alíquotas que entende aplicáveis.

Neste viés, tendo em vista que o corpo técnico disposto no quadro efetivo do Município não detém os conhecimentos técnicos necessários para a realização de tais procedimentos, e necessitam, além de receberem os treinamentos para torná-los aptos a realização dos procedimentos que tratam este termo, terem acompanhamento especializado no momento em que efetivamente praticarem os atos que visem a compensação, faz-se necessária a contratação da empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA, sob CNPJ nº. 27.015.954/0001-24, com escritório profissional na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561, sala 02, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-030, TELEFONE (46) 3905-2900, representada por sua representante legal a Sra. MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 42.599, portadora da cédula de identidade civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR e CPF/MF nº 580.928.979-72.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024082	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA	SERV	1,00	175.000,00	175.000,00
	TREINAMENTO PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL PELA VIA ADMINISTRATIVA COM A FINALIDADE DE APURAR E REAVER CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS RECOLHIDAS INDEVIDAMENTE, PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.				
<b>TOTAL</b>					<b>175.000,00</b>



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Solicitação 44/2024**

Equiplano

Página:2

**TOTAL GERAL 175.000,00**